LEI Nº 2.093, DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

PRORROGA PRAZO PARA ADEQUAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE- FAFIA..

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta) de Julho de 1994, o prazo de que trata o Artigo 1º da lei nº 2.023, de 10 de novembro de 1992, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre- FAFIA, promover a Instituição e Adequação do Regime Jurídico Único Estatutário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 20 de agosto de 1993.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.